

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025

ANEXO 3A – CADERNO DE ENCARGOS

CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE VEÍCULOS E PASSAGEIROS DENOMINADO SISTEMA DE TRAVESSIAS.

SÃO PAULO - SP

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

ÍNDICE

1	CAPÍTULO I - DIRETRIZES GERAIS	1
2	CAPÍTULO II – ENCARGOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO DAS TRAVESSIAS	1
2.1	PESSOAL OPERACIONAL E PROGRAMA DE TREINAMENTO	1
2.2	INFRAESTRUTURA – TERMINAIS E ESTALEIROS	2
2.3	EMBARCAÇÕES	2
2.4	EMBARQUES PREFERENCIAIS, SERVIÇO HORA MARCADA E ATENDIMENTO PRIORITÁRIO	3
2.5.	PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL	8
2.6.	PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL EXCEPCIONAL	10
2.7.	PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL MÍNIMA INICIAL	12
2.8.	PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL MÍNIMA FINAL	21
2.9.	MEDIDAS OPERACIONAIS PREVENTIVAS	32
2.10.	SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO	32
2.11.	SISTEMA DE MONITORAÇÃO DA OPERAÇÃO	44
3.	CAPÍTULO III: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRAVESSIAS ...	55
3.1.	CONCEITOS BÁSICOS	55
3.2.	PROGRAMA ANUAL DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRAVESSIAS E RELATÓRIOS ASSOCIADOS	56
3.3.	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES E FLUTUANTES	58
3.4.	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS TERMINAIS....	61
3.5.	MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA.....	63
3.6.	CERTIFICAÇÃO BLUE DOT NETWORK.....	64

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

1 CAPÍTULO I - DIRETRIZES GERAIS

- 1.1.** O presente ANEXO define as diretrizes e os encargos relacionados à operação, manutenção e gestão do SISTEMA DE TRAVESSIAS, a serem cumpridos pela CONCESSIONÁRIA.
- 1.2.** A partir da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA e do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRAVESSIAS METROPOLITANAS, até o termo final do PRAZO DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá observar todos os requisitos mínimos especificados neste ANEXO.
- 1.3.** É de única e exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA qualquer eventual ajuste e/ou adequação necessária para que a operação e a gestão do SISTEMA DE TRAVESSIAS respeitem estritamente as diretrizes mínimas estabelecidas no EDITAL, no CONTRATO e em seus ANEXOS, em especial neste Caderno de Encargos, e na legislação aplicável.
- 1.4.** A ARTESP poderá, a qualquer tempo, ao constatar que a CONCESSIONÁRIA deixou de atender aos encargos estabelecidos neste ANEXO, determinar que sejam providenciados os ajustes e adequações necessários, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 1.5.** A CONCESSIONÁRIA deverá, sempre que possível, fazer uso de ações que fomentem a sustentabilidade, a participação, a inclusão social e o respeito às minorias e aos grupos sociais vulneráveis, com o objetivo de gerar externalidades positivas que transcendam o objeto da CONCESSÃO.
- 1.6.** As atividades operacionais inerentes à execução do objeto do CONTRATO deverão causar o menor impacto possível no funcionamento do SISTEMA DE TRAVESSIAS e na região onde está localizado.

2 CAPÍTULO II – ENCARGOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO DAS TRAVESSIAS

2.1 PESSOAL OPERACIONAL E PROGRAMA DE TREINAMENTO

- 2.1.1.** Todo o pessoal operacional, incluindo os que atuam nos TERMINAIS, EMBARCAÇÕES e na manutenção, deverá estar devidamente uniformizado e identificado.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

2.1.2. O uniforme deve conter somente a identificação da CONCESSIONÁRIA, sendo vedado o uso do nome de eventuais subcontratadas.

2.1.3. A partir da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA e do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRAVESSIAS METROPOLITANAS, a CONCESSIONÁRIA deverá iniciar o PROGRAMA DE TREINAMENTO, com o objetivo de aprimorar as condições de segurança do SISTEMA DE TRAVESSIAS e padronizar os procedimentos e serviços prestados aos USUÁRIOS.

2.1.4. O PROGRAMA DE TREINAMENTO deverá ser realizado periodicamente, com frequência mínima anual, aplicado a todo o pessoal operacional do SISTEMA DE TRAVESSIAS. Cada participante deverá receber certificado de participação correspondente à sua área de atuação, observada a regulamentação vigente.

2.1.5. A CONCESSIONÁRIA deverá dedicar atenção especial às funções relacionadas ao serviço prestado nas EMBARCAÇÕES, em todas as suas áreas de atuação, que necessitam de certificação e treinamento adequados ao seu desempenho.

2.2 INFRAESTRUTURA – TERMINAIS E ESTALEIROS

2.2.1. A partir da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA e do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRAVESSIAS METROPOLITANAS, a CONCESSIONÁRIA assumirá a operação de todos os TERMINAIS e ESTALEIROS existentes nas TRAVESSIAS que compõem o SISTEMA DE TRAVESSIAS, apresentados no ANEXO 2.

2.3 EMBARCAÇÕES

2.3.1. A partir da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA e do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRAVESSIAS METROPOLITANAS, a CONCESSIONÁRIA receberá as EMBARCAÇÕES do SISTEMA DE TRAVESSIAS, conforme frota disposta no ANEXO 2 e no APÊNDICE 2, além das adquiridas nos termos do ANEXO 3B.

2.3.2. A CONCESSIONÁRIA deverá obter e/ou manter válidas todas as autorizações, certificados e documentos necessários à operação das EMBARCAÇÕES, dispostas no ANEXO 2 e no APÊNDICE 2, além das adquiridas nos termos do ANEXO 3B, solicitadas pela Marinha do Brasil ou outra autoridade competente.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

2.3.3. As EMBARCAÇÕES deverão ser mantidas em condições operacionais, com a manutenção de Certificado de Segurança da Navegação válido; tripulação estipulada no Cartão de Tripulação de Segurança para cada embarcação de veículos ou de passageiros; e com apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por Suas Cargas – DPEM.

2.3.4. A partir da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA, a CONCESSIONÁRIA deverá assegurar a operacionalidade e manutenibilidade das EMBARCAÇÕES, nos termos do item 3 deste ANEXO.

2.3.5. Nos termos da cláusula 16.7.1 do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar o DESCOMISSIONAMENTO das EMBARCAÇÕES dispostas no ANEXO 2, sendo capaz de realizar a PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL definida e o cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO.

2.3.6. A CONCESSIONÁRIA, deverá realizar arrendamentos de EMBARCAÇÕES, de maneira a permitir a realização da PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL e o cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO.

2.3.7. A aquisição de novas EMBARCAÇÕES pela CONCESSIONÁRIA consiste em INVESTIMENTO obrigatório que deve ser realizado nos termos do ANEXO 3B.

2.4 EMBARQUES PREFERENCIAIS, SERVIÇO HORA MARCADA E ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

2.4.1. DIPOSIÇÕES GERAIS

2.4.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá viabilizar a formação de filas preferenciais de embarque de veículos nas TRAVESSIAS, a fim de garantir o embarque preferencial, o atendimento preferencial e prioritário, nos termos deste ANEXO, as situações de emergência e o sistema HORA MARCADA.

2.4.1.2. Para os efeitos do item 2.4.1.1, considera-se:

- i. Atendimento Preferencial: atendimento realizado onde há a preferência de atendimento, não se caracterizando uma emergência;

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

- ii.** Atendimento Prioritário: atendimento realizado aos veículos em situação de emergência, nos termos do Decreto Estadual n.º 18.740/82, ou outro regulamento que o substitua, ou veículos especiais, conforme disposto neste ANEXO;
- iii.** Situação de Emergência: situação em que a vida, a saúde, a propriedade ou o meio ambiente enfrentam uma ameaça imediata; e
- iv.** Serviço de Hora Marcada: serviço disponibilizado ao usuário que possibilita o embarque nas balsas em horário previamente agendado, mediante tarifa diferenciada.

2.4.2. A CONCESSIONÁRIA deverá observar as limitações físicas de cada TRAVESSIA, realizando investimentos nos viários de acesso quando fisicamente viável, de modo a otimizar a organização das filas de embarque, incluindo acessos prioritários e preferenciais, bem como os de HORA MARCADA

2.4.3. Todas as solicitações de cadastro de veículos e seus usuários, quando necessário, devem ser realizadas através de canal eletrônico a ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA.

2.4.4. DIRETRIZES PARA EMBARQUES PREFERENCIAIS

2.4.4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá considerar apto a utilizar as filas preferenciais de embarque de veículos nas TRAVESSAS:

- a)** Pessoas com deficiência, mediante apresentação da credencial específica de identificação do veículo;
- b)** Pessoas com transtorno do espectro autista, mediante apresentação de laudo ou documento equivalente, emitido por médico;
- c)** Pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com observância à prioridade aos com idade igual ou superior a 80 (oitenta), nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, mediante a apresentação de CNH ou documento de identidade oficial;

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

- d)** Gestantes, mediante apresentação do cartão pré-natal atualizado, emitido por médico obstetra;
 - e)** Lactantes, mediante apresentação de laudo do médico obstetra, ginecologista ou pediatra;
 - f)** Pessoas acompanhadas de criança de colo (até 24 meses), mediante apresentação da certidão de nascimento ou documento de identidade da criança;
 - g)** Obesos, mediante a apresentação de laudo médico específico identificando a dificuldade de locomoção;
 - h)** Pessoas com mobilidade reduzida, mediante apresentação de laudo médico; e
 - i)** Doadores de sangue, observada a ordem de prioridade constante do §2º, da Lei Federal nº 10.048/2000, mediante apresentação de comprovante de doação, dentro da validade de 120 (cento e vinte) dias.
- v.** Oficiais de Justiça Federal, do Trabalho e Estaduais, bem como Auditores Fiscais do Trabalho, quando em exercício de suas funções, mediante apresentação do documento de identificação funcional;
- vi.** Agentes dos Correios, mediante utilização de veículo oficial identificado;
- vii.** Médicos plantonistas em emergência de hospitais públicos, UPAs ou Pronto Socorros, e que estejam a caminho para o trabalho ou no seu retorno, dentro do período de 1 hora antes da entrada ou após a saída, mediante cadastro prévio da unidade em que atua (nome, veículo, CRM, dias e horários do plantão e o sentido da travessia);
- viii.** Médico Chefe Técnico de cada setor de emergência de cada hospital público, UPA ou Pronto Socorro, sem restrição de horário, mediante cadastro prévio da unidade em que atua (nome, veículo, CRM, dias e horários do plantão e o sentido da travessia); e

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

ix. Policiais Militares, Civis e Federais, utilizando seus veículos particulares, mediante apresentação do documento de identificação funcional.

2.4.4.2. O atendimento preferencial será realizado sem isenção de tarifa.

2.4.4.3. O embarque dos veículos será realizado conforme ordem de chegada, observadas eventuais preferências legais e desde que haja possibilidade logística de alocação dessa ordem, sendo a liberação para embarque conforme capacidade das embarcações, conforme item 2.4.2 deste ANEXO.

2.4.4.4. As liberações são dadas desde que a pessoa que tem o acesso a fila preferencial esteja dentro do veículo, tanto na condição de passageiro quanto na de condutor do veículo, em posse da documentação comprobatória do direito à preferência de fila.

2.4.4.5. Quando o transporte de veículos preferenciais for realizado no atracadouro gavetas ou flutuante, serão destinados 10% da capacidade total da embarcação, para esta finalidade, observado item 2.4.2 deste ANEXO.

2.4.5. DIRETRIZES PARA O SISTEMA HORA MARCADA

2.4.5.1. O embarque dos veículos do serviço de SISTEMA HORA MARCADA será realizado observando as seguintes disposições:

i. O atendimento dos veículos dos USUÁRIOS do SISTEMA HORA MARCADA será realizado logo após o atingimento do percentual destinado ao atendimento preferencial.

ii. A fila e o embarque dos veículos dos USUÁRIOS que utilizarem o SISTEMA HORA MARCADA terá preferência em relação aos veículos do atendimento da fila convencional;

iii. Para o embarque, o USUÁRIO deverá obedecer ao horário agendado, com margem de tolerância de 30 (trinta) minutos para mais ou para menos;

iv. O USUÁRIO que chegar com mais de 30 (trinta) minutos de antecedência, deverá aguardar fora da área de embarque. Em casos especiais, caso haja disponibilidade de lugar e a critério da CONCESSIONÁRIA, será autorizada a antecipação da travessia;

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

v. A permissão para embarque após 30 (trinta) minutos de atraso estará restrita às condições operacionais da travessia e a critério exclusivo da CONCESSIONÁRIA;

vi. Em caso de não comprovação da reserva, o USUÁRIO não poderá embarcar;

2.4.6. DIRETRIZES PARA O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

2.4.6.1. Deverá ser realizado, pela CONCESSIONÁRIA, o atendimento prioritário aos seguintes veículos:

i. Com isenção de tarifa:

- a) Ambulâncias pertencentes à União, aos Estados, aos Municípios e às suas Autarquias;
- b) Veículos do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de São Paulo;
- c) Veículos militares das Forças Armadas;
- d) Veículos da ARTESP;

ii. Sem isenção de tarifa:

- a) Ambulâncias particulares;
- b) Veículos dos serviços funerários;
- c) Veículos da Guarda Civil Metropolitana; e
- d) Veículos prestadores de serviços essenciais: energia, água, produtos médicos etc.).

2.4.6.2. Os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade, gozam de livre circulação, estacionamento e parada em qualquer local, tanto do viário quanto das instalações e embarcações das TRAVESSIAS, quando

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares;

- 2.4.6.3.** Será destinada uma faixa de prioridade (pista livre) para o embarque de veículos em situação de emergência, a ser realizado anteriormente a qualquer outro veículo, com direito de embarque imediato, na primeira embarcação disponível.
- 2.4.6.4.** O transporte de caminhões que carreguem cargas perigosas, inflamáveis, explosivos ou resíduos domésticos, e/ou veículos especiais, os quais necessitam ser transportados de forma apartada ou em condições específicas, deverá ser observada legislação própria, disponibilizada no sítio eletrônico do CONCESSIONÁRIA.
- 2.4.6.4.1.** Outros regramentos emitidos pelo PODER CONCEDENTE ou autoridades locais deverão ser observados.

2.5. PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL

- 2.5.1.** Durante toda a FASE DE OPERAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá dispor de uma PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL válida e previamente aprovada pela ARTESP.
- 2.5.2.** A CONCESSIONÁRIA deverá, anualmente, submeter à ARTESP a PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL, contemplando o planejamento mínimo para o ano subsequente, ajustado à demanda prevista e à capacidade operacional das EMBARCAÇÕES em operação, com o objetivo de assegurar o nível de serviço adequado frente aos INDICADORES DE DESEMPENHO estabelecidos no ANEXO 8.
- 2.5.3.** A PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL deverá ser apresentada pela CONCESSIONÁRIA ao VERIFICADOR INDEPENDENTE anualmente, sendo a primeira apresentação 60 (sessenta) dias antes da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA, com as devidas justificativas técnicas para a sua formulação.
- 2.5.4.** O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá, em até 20 (vinte) dias do recebimento da PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL:

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

- i. Concluir pela aprovação da PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL; ou
 - ii. Solicitar e/ou indicar ajustes na PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL, que deverão ser realizados, pela CONCESSIONÁRIA, no prazo de 10 (dez) dias.
- 2.5.5.** Após a aprovação do PROGRAMA OPERACIONAL pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá submetê-lo à ARTESP que, em até 30 (trinta) dias do recebimento da PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL, deverá:
- i. Concluir pela aprovação da PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL; ou
 - ii. Solicitar e/ou indicar ajustes na PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL, que deverão ser realizados, pela CONCESSIONÁRIA, no prazo de 10 (dez) dias.
- 2.5.6.** A ausência de manifestação da ARTESP no prazo previsto acima será considerada como aprovação tácita da PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL apresentada, sem prejuízo de posterior análise pela ARTESP, cujas deliberações, se houver, deverão ser integralmente observadas e cumpridas pela CONCESSIONÁRIA.
- 2.5.7.** O conteúdo da PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL aprovada será adotado pela ARTESP para efeitos da fiscalização nas TRAVESSIAS durante o período de sua vigência, com base nos INDICADORES DE DESEMPENHO.
- 2.5.8.** Qualquer alteração na PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL apresentada deverá ser comunicada pela CONCESSIONÁRIA à ARTESP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente justificada, com dados que demonstrem o atendimento aos critérios operacionais e à atratividade do serviço e os benefícios que dela advirão para os USUÁRIOS.
- 2.5.9.** Além da comunicação à ARTESP, toda e qualquer alteração operacional deverá ser amplamente comunicada na região de influência da TRAVESSIA, além de ter avisos fixados nos TERMINAIS que atendem a ligação que sofrerá a alteração, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência de sua implementação, conforme procedimentos específicos fixados pela ARTESP.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

- 2.5.10.** A PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL deverá indicar a quantidade de viagens por hora ou o intervalo entre partidas para cada TRAVESSIA, contemplando, no mínimo: (i) dias úteis; (ii) sábados; (iii) domingos e (iv) uma programação especial para feriados ou períodos de movimentação extraordinária, considerando as alterações típicas na demanda ao longo desse período.
- 2.5.11.** A PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL será específica por TRAVESSIA e deverá observar, no mínimo, a PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL INICIAL e a PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL FINAL, constantes dos itens 2.7 e 2.8, considerando o cronograma de SUBSTITUIÇÃO DAS EMBARCAÇÕES, nos termos do PLANO ORIGINAL DE INVESTIMENTOS.
- 2.5.12.** A PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL também deverá assegurar o nível de serviço adequado frente aos INDICADORES DE DESEMPENHO estabelecidos no ANEXO 8 e demais definições deste ANEXO.
- 2.5.13.** A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar, a partir da data de emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA e do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRAVESSIAS METROPOLITANAS, que as EMBARCAÇÕES alocadas a cada TRAVESSIA estejam aptas a realizar a PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL, não podendo alegar qualquer impedimento regulatório e/ou operacional para não realizar a PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL, o que poderá, inclusive, demandar o arrendamento de novas EMBARCAÇÕES, sem impacto no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
- 2.5.14.** A PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL deverá considerar a política de prioridades e preferências, conforme previsto no item acima.
- 2.6. PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL EXCEPCIONAL**
- 2.6.1.** Não obstante a aprovação da PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL, a CONCESSIONÁRIA deverá monitorar a expectativa de demanda para os meses subsequentes. Constatada a necessidade de intensificação das operações previstas na PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL vigente, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e submeter à ARTESP uma PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL EXCEPCIONAL.
- 2.6.2.** A PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL EXCEPCIONAL deverá conter, no mínimo:

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

- i. O prazo de vigência
 - ii. A projeção de demanda que sustenta a expectativa de adicional de viagens.
 - iii. Os períodos diários do prazo de vigência que haverá expectativa de adicional de viagens; e
 - iv. Para cada período do dia do prazo de vigência a quantidade máxima esperada de viagens por período do dia.
- 2.6.3.** A PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL EXCEPCIONAL também deverá assegurar o nível de serviço adequado frente aos INDICADORES DE DESEMPENHO estabelecidos no ANEXO 8 e demais definições deste ANEXO.
- 2.6.4.** Durante os períodos de programação de PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL EXCEPCIONAL, a CONCESSIONÁRIA deverá ter tripulação de prontidão, suficiente para operar as EMBARCAÇÕES necessárias para realizar as viagens.
- 2.6.5.** A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL EXCEPCIONAL à ARTESP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua efetiva entrada em operação, ou prazo menor se devidamente justificado.
- 2.6.6.** A ARTESP terá 5 (cinco) dias para apreciar a PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL EXCEPCIONAL.
- 2.6.7.** Em caso de solicitação de alteração, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 3 (três) dias para realizar a adequação.
- 2.6.8.** A ausência de manifestação da ARTESP no prazo previsto acima será considerada como não objeção à PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL ADICIONAL apresentada, assegurada a possibilidade de análise posterior pela ARTESP, a qual deverá ser observada pela CONCESSIONÁRIA.
- 2.6.9.** A aprovação da PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL EXCEPCIONAL não implica o reconhecimento das partidas para efeitos de quantificação do TOTAL DE PARTIDAS REALIZADAS, mas apenas um reconhecimento de que, em teoria, os eventos ali narrados justificam, caso materializados, a intensificação das operações.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

- 2.6.9.1.** Para fins do reconhecimento das partidas realizadas em períodos de PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL EXCEPCIONAL, isto é com maior frequência que a PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL,, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar que as partidas foram realizadas com ocupação mínima de 65%.
- 2.6.9.1.1.** O valor definido no item 2.6.9.1 acima poderá ser revisto em sede de atualização da PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL, para melhoria da eficiência dos usos das partidas.
- 2.6.9.2.** No caso de ocupação abaixo do valor referenciado no item 2.6.9.1 acima, apenas o quantitativo de partidas da PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL será contabilizado para o TOTAL DE PARTIDAS REALIZADAS.
- 2.6.9.3.** O pagamento da PARECELA VARIÁVEL, somente será reconhecido como devido, quando o TOTAL DE PARTIDAS REALIZADAS for superior ao quantitativo de PARTIDAS BASE e após comprovação por parte da CONCESSIONÁRIA do quanto disposto no item 2.6.9.1 acima.

2.7. PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL MÍNIMA INICIAL

- 2.7.1.** A PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL MÍNIMA INICIAL representa as condições mínimas consideradas para a prestação do serviço e deverão ser observadas pela CONCESSIONÁRIA.
- 2.7.2.** A PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL MÍNIMA INICIAL deverá servir de referência para a CONCESSIONÁRIA na elaboração da PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL das TRAVESSIAS até a SUBSTITUIÇÃO DAS EMBARCAÇÕES de cada TRAVESSIA, em conformidade com o cronograma constante do EVTEA.
- 2.7.3.** A partir do início da FASE DE OPERAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá atender à PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL MÍNIMA INICIAL de viagens para cada TRAVESSIA do SISTEMA DE TRAVESSIAS LITORÂNEAS e do SISTEMA DE TRAVESSIAS METROPOLITANAS.
- 2.7.4.** A CONCESSIONÁRIA deverá seguir o disposto nas Tabelas 1 a 13 para a PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL MÍNIMA INICIAL dos SISTEMA DE

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

TRAVESSIAS LITORÂNEAS e SISTEMA DE TRAVESSIAS METROPOLITANAS.

2.7.5. O SISTEMA DE TRAVESSIAS DE PARAIBUNA não opera mediante PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL MÍNIMA INICIAL, sendo as viagens realizadas em função do atendimento à demanda durante todo o dia.

Tabela 1: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia São Sebastião – Ilhabela (Embarcações *Ferryboats*)

SÃO SEBASTIÃO / ILHABELA (EMBARCAÇÃO PARA VEÍCULOS E PEDESTRES)	ILHABELA / SÃO SEBASTIÃO (EMBARCAÇÃO PARA VEÍCULOS E PEDESTRES)
TODOS OS DIAS	TODOS OS DIAS
Das 0h00 às 5h00 -saídas a cada 60 minutos	Das 0h30 às 5h30 -saídas a cada 60 minutos
Das 5h30 às 23h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos	Das 6h00 às 00h00 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos

Tabela 2: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia São Sebastião – Ilhabela (Embarcações de Passageiros)

SÃO SEBASTIÃO / ILHABELA (EMBARCAÇÃO PARA PEDESTRES E CICLISTAS)	ILHABELA / SÃO SEBASTIÃO (EMBARCAÇÃO PARA PEDESTRES E CICLISTAS)
TODOS OS DIAS	TODOS OS DIAS
Das 6h30 às 19h30 – saídas a cada 60 minutos	Das 7h00 às 20h00 - saídas a cada 60 minutos

Tabela 3: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia Santos - Guarujá

SANTOS / GUARUJÁ

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

DIAS ÚTEIS	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Das 0h00 às 5h00 - saídas a cada 30 minutos	Das 0h00 às 6h30 - saídas a cada 30 minutos	Das 0h00 às 5h30 - saídas a cada 30 minutos
Das 6h30 às 20h00 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 12 minutos	Das 9h00 às 20h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 12 minutos	Das 9h00 às 21h00 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 12 minutos
Demais horários - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 20 minutos	Demais horários - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 15 minutos	Demais horários - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 20 minutos

Tabela 4: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia Santos – Vicente de Carvalho (Embarcações de Passageiros)

SANTOS / VICENTE DE CARVALHO		
DIAS ÚTEIS	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Das 0h20 às 1h40 - saídas a cada 40 minutos	Das 0h20 às 1h40 - saídas a cada 40 minutos	Das 0h20 às 1h40 - saídas a cada 40 minutos
2h30	2h30	2h30
3h30	3h30	3h30
4h20	4h20	4h20
Das 5h00 às 8h24 – saídas a cada 12 minutos	Das 5h00 às 8h24 – saídas a cada 12 minutos	Das 5h00 às 22h40 – saídas a cada 20 minutos

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

Das 8h40 às 16h00 – saídas a cada 20 minutos	Das 8h40 às 22h40 – saídas a cada 20 minutos	23h10
Das 16h12 às 19h00 – saídas a cada 12 minutos	23h10	23h40
Das 19h15 às 20h00 – saídas a cada 15 minutos	23h40	
Das 20h20 às 22h40 – saídas a cada 20 minutos		
23h10		
23h40		

Tabela 5: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia Bertioga – Guarujá

BERTIOGA / GUARUJÁ	GUARUJÁ / BERTIOGA
TODOS OS DIAS	TODOS OS DIAS
Das 7h00 até as 13h00 - saídas a cada 20 minutos	Das 7h00 até as 13h00 - saídas a cada 20 minutos
Das 16h30 às 18h00 - saídas a cada 20 minutos	Das 16h30 às 18h00 - saídas a cada 20 minutos
Demais horários – saídas a cada 40 minutos	Demais horários – saídas a cada 40 minutos

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

Tabela 6: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia Cananéia – Ilha Comprida

CANANEIA / ILHA COMPRIDA	ILHA COMPRIDA / CANANEIA
TODOS OS DIAS	TODOS OS DIAS
00h00	00h15
00h30	1h00
2h30	3h00
4h00 às 6h00 - saídas a cada 60 minutos	4h30
6h30 às 8h30 - saídas a cada 30 minutos	5h45 às 8h45 - saídas a cada 30 minutos
9h00 às 11h00 - saídas a cada 60 minutos	9h30 às 10h30 - saídas a cada 60 minutos
11h30 às 13h30 - saídas a cada 30 minutos	11h15 às 13h45 - saídas a cada 30 minutos
14h00 às 17h00 - saídas a cada 60 minutos	14h30 às 16h30 - saídas a cada 60 minutos
17h30 às 19h30 - saídas a cada 30 minutos	17h15 às 19h45 - saídas a cada 30 minutos
20h00 às 23h00 - saídas a cada 60 minutos	20h30 às 23h30 - saídas a cada 60 minutos

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

Tabela 7: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia Iguape – Jureia

IGUAPE / JURÉIA		JURÉIA / IGUAPE	
2ª A 6ª FEIRA	SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	2ª A 6ª FEIRA	SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS
Das 00h00 às 2h30 - saídas a cada 30 minutos	00h00	Das 0h15 às 2h15 - saídas a cada 30 minutos	Das 0h15 às 2h15 - saídas a cada 30 minutos
3h30	Das 1h00 às 2h30 - saídas a cada 30 minutos	3h15	3h15
4h30	3h30	4h15	4h15
5h30	4h30	5h15	5h15
6h30	5h30	6h15	6h15
Das 7h00 às 20h30 - saídas a cada 30 minutos	6h30	Das 6h45 às 20h15 - saídas a cada 30 minutos	Das 6h45 às 23h45 - saídas a cada 30 minutos
21h30	Das 7h00 às 20h30 - saídas a cada 30 minutos	21h15	
22h30	21h30	22h15	
23h30	22h00	23h15	
	22h30	23h45	
	23h00		
	23h30		

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

**Tabela 8: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia Cananéia –
Continente**

CANANÉIA / CONTINENTE	CONTINENTE / CANANÉIA
TODOS OS DIAS	TODOS OS DIAS
0h00	0h15
0h30	1h00
2h30	3h00
4h30	4h30
5h00	5h30
6h15	Das 6h30 às 22h30 – saídas a cada 60 minutos
Das 7h00 às 11h00 – saídas a cada 60 minutos	
12h05	
Das 13h00 às 23h00 – saídas a cada 60 minutos	

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

Tabela 9: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia Cananéia - Ariri

CANANÉIA / ARIRI				ARIRI / CANANÉIA			
Dia	Cananéia	Marujá	Ariri	Dia	Ariri	Marujá	Cananéia
2ª feira	13h00	16h00	16h30	2ª feira	-	-	-
3ª feira	-	-	-	3ª feira	7h00	8h00	11h30
4ª feira	8h00	11h00	12h00	4ª feira	13h00	13h30	16h30
5ª feira	8h00	11h00	12h45	5ª feira	-	-	-
6ª feira	-	-	-	6ª feira	8h00	8h30	11h30

Tabela 10: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia João Basso – Riacho Grande

JOÃO BASSO / RIACHO GRANDE			
DIAS ÚTEIS		SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	
Das 1h00 às 5h00 – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 60 minutos		Das 1h00 às 6h00 – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 60 minutos	
Das 7h00 às 19h00 – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 20 minutos		Das 9h00 às 19h00 – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 20 minutos	

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

Demais horários - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 40 minutos	Demais horários - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos
--	--

Tabela 11: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia Taquacetuba – Bororé

TAQUACETUBA / BORORÉ			
DIAS ÚTEIS	SÁBADOS, FERIADOS	DOMINGOS	E
Das 22h00 às 5h00 – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 60 minutos	Das 1h00 às 6h00 – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 60 minutos		
Demais horários – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 40 minutos	Demais horários – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 40 minutos		

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

Tabela 12: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia Bororé – Grajaú

BORORÉ / GRAJAÚ			
DIAS ÚTEIS	SÁBADOS, FERIADOS	DOMINGOS	E
Das 1h00 às 5h00 -saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 60 minutos	Das 1h00 às 6h00 -saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 60 minutos		
Das 7h00 às 19h00 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 20 minutos	Das 9h00 às 19h00 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 20 minutos		
Demais horários – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 40 minutos	Demais horários – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos		

2.8. PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL MÍNIMA FINAL

- 2.8.1.** A PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL MÍNIMA FINAL representa as condições mínimas consideradas para a prestação do serviço e deverão ser observadas pela CONCESSIONÁRIA.
- 2.8.2.** A PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL MÍNIMA FINAL deverá servir de referência para a CONCESSIONÁRIA na elaboração da PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL das TRAVESSIAS a partir da SUBSTITUIÇÃO DAS EMBARCAÇÕES de cada TRAVESSIA, em conformidade com o constante do EVTE.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

- 2.8.3.** A partir da SUBSTITUIÇÃO DAS EMBARCAÇÕES de cada TRAVESSIA, a CONCESSIONÁRIA deverá atender a PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL MÍNIMA FINAL de viagens para cada TRAVESSIA do SISTEMA DE TRAVESSIAS LITORÂNEAS e do SISTEMA DE TRAVESSIAS METROPOLITANAS
- 2.8.4.** A CONCESSIONÁRIA deverá seguir o disposto nas Tabelas 13 a 27 para a PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL MÍNIMA FINAL dos SISTEMA DE TRAVESSIAS
- 2.8.5.** O SISTEMA DE TRAVESSIAS DE PARAIBUNA não opera mediante PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL MÍNIMA FINAL, sendo as viagens realizadas em função do atendimento à demanda durante todo o dia.

Tabela 13: Programação Operacional Mínima Final Travessia São Sebastião – Ilhabela (Embarcações *Ferryboats*)

SÃO SEBASTIÃO / ILHABELA (EMBARCAÇÃO PARA VEÍCULOS E PEDESTRES)	ILHABELA / SÃO SEBASTIÃO (EMBARCAÇÃO PARA VEÍCULOS E PEDESTRES)
TODOS OS DIAS	TODOS OS DIAS
Das 0h00 às 5h00 -saídas a cada 60 minutos	Das 0h00 às 5h00 -saídas a cada 60 minutos
Das 6h00 às 22h00 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 15 minutos	Das 6h00 às 22h00 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 15 minutos
Demais horários – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos	Demais horários – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

Tabela 14: Programação Operacional Mínima Final Travessia São Sebastião – Ilhabela (Embarcações de Passageiros)

SÃO SEBASTIÃO / ILHABELA (EMBARCAÇÃO PARA PEDESTRES E CICLISTAS)	ILHABELA / SÃO SEBASTIÃO (EMBARCAÇÃO PARA PEDESTRES E CICLISTAS)
TODOS OS DIAS	TODOS OS DIAS
Das 0h00 às 5h00 - saídas a cada 60 minutos	Das 0h30 às 5h30 - saídas a cada 60 minutos
Das 6h00 às 23h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos	Das 6h30 às 0h00 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos

Tabela 15: Programação Operacional Mínima Final Travessia Santos - Guarujá

SANTOS / GUARUJÁ		
DIAS ÚTEIS	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Das 0h00 às 5h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos	Das 0h00 até as 5h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos	Das 0h00 até as 5h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos
Das 6h00 às 20h00 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 5 minutos	Das 6h00 às 20h00 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 5 minutos	Das 6h00 às 9h30 - - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 10 minutos
Demais horários - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 20 minutos	Demais horários - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 20 minutos	Das 10h00 às 20h00 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 5 minutos

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

		Demais horários -saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 20 minutos
--	--	--

Tabela 16: Programação Operacional Mínima Final Travessia Santos – Vicente de Carvalho (Embarcações de Passageiros)

2ª A 6ª FEIRA	SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS
Das 00h00 às 4h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 40 minutos	Das 00h00 às 4h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 40 minutos
Das 5h00 às 8h00 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 10 minutos	Das 5h00 às 20h00 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 20 minutos
Das 8h30 às 16h00 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 15 minutos	Das 20h30 às 23h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos
Das 16h30 às 18h00 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 10 minutos	
Das 18h30 às 20h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 15 minutos	
Das 21h00 às 23h30 – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 20 minutos	

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

Tabela 17: Programação Operacional Mínima Final Travessia Bertioga – Guarujá

BERTIOGA / GUARUJÁ	GUARUJÁ / BERTIOGA
TODOS OS DIAS	TODOS OS DIAS
Das 0h00 até as 5h00 - saídas a cada 60 minutos	Das 0h40 até as 5h40 - saídas a cada 60 minutos
Das 6h00 às 9h00 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 20 minutos	Das 6h00 às 9h00 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 20 minutos
Das 9h30 às 13h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos	Das 9h30 às 13h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo 30 minutos
Das 14h00 às 21h30 – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 20 minutos	Das 14h00 às 21h30 – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 20 minutos
Das 22h00 às 23h30 – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos	Das 22h00 às 23h30 – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

Tabela 18: Programação Operacional Mínima Final Travessia Cananéia – Ilha Comprida

CANANEIA / ILHA COMPRIDA	ILHA COMPRIDA / CANANEIA
TODOS OS DIAS	TODOS OS DIAS
Das 00h00 às 5h00 – saídas a cada 60 minutos	00h30 às 5h00 – saídas a cada 60 minutos
Das 6h00 às 19h30 – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos	Das 6h00 às 19h30 – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos
Das 20h00 às 23h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 40 minutos	Das 20h00 às 23h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 40 minutos

Tabela 19: Programação Operacional Mínima Final Travessia Iguape – Juréia

IGUAPE / JURÉIA	JURÉIA / IGUAPE
TODOS OS DIAS	TODOS OS DIAS
Das 0h00 às 5h00 – saídas a cada 60 minutos	Das 0h20 às 5h00 – saídas a cada 60 minutos
Das 6h00 às 23h30 – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 20 minutos	Das 6h00 às 23h30 – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 20 minutos

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

**Tabela 20: Programação Operacional Mínima Final Travessia Cananéia –
Continente**

CANANÉIA / CONTINENTE	CONTINENTE / CANANÉIA
TODOS OS DIAS	TODOS OS DIAS
Das 0h00 às 5h00 - saídas a cada 60 minutos	Das 0h30 às 5h00 - saídas a cada 60 minutos
Das 6h00 às 19h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos	Das 6h00 às 19h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos
Das 20h00 às 23h30 – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 40 minutos	Das 20h00 às 23h30 – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 40 minutos

Tabela 21: Programação Operacional Mínima Final Travessia Cananéia - Ariri

CANANÉIA / ARIRI				ARIRI / CANANÉIA			
Dia	Cananéia	Marujá	Ariri	Dia	Ariri	Marujá	Cananéia
2ª feira	13h00	16h00	16h30	2ª feira	8h00	8h30	11h30
3ª feira	-	-	-	3ª feira	-	-	-
4ª feira	8h00	11h00	11h30	4ª feira	13h00	13h30	16h30
5ª feira	-	-	-	5ª feira	-	-	-
6ª feira	13h00	16h00	16h30	6ª feira	8h00	8h30	11h30

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

Sábado	8h00	11h00	11h30	Sábado	-	-	-
Domingo	-	-	-	Domingo	15h00	15h30	18h30

**Tabela 22: Programação Operacional Mínima Final Travessia João Basso –
Riacho Grande**

JOÃO BASSO / RIACHO GRANDE			
DIAS ÚTEIS		SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	
Das 0h00 às 5h00 – saídas a cada 60 minutos		Das 0h00 às 5h00 – saídas a cada 60 minutos	
Das 6h00 às 19h30 – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 15 minutos		Das 6h00 às 9h30 – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos	
Das 20h00 às 23h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos		Das 10h00 às 19h30 – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 15 minutos	
		Das 20h00 às 23h30 – saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 30 minutos	

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

Tabela 23: Programação Operacional Mínima Final Travessia Taquacetuba – Bororé

TAQUACETUBA / BORORÉ
TODOS OS DIAS
Das 0h00 até as 6h00 -saídas a cada 60 minutos
Demais horários - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 25 minutos

Tabela 24: Programação Operacional Mínima Final Travessia Bororé – Grajaú

BORORÉ / GRAJAÚ			
DIAS ÚTEIS	SÁBADOS, FERIADOS	DOMINGOS	E
Das 0h00 às 5h00 -saídas a cada 60 minutos	Das 0h00 às 5h00 -saídas a cada 60 minutos		
Das 6h00 às 19h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 15 minutos	Das 6h00 às 9h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 25 minutos		
Das 20h00 às 23h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 25 minutos	Das 10h00 às 19h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 15 minutos		

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

	Das 20h00 às 23h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 25 minutos
--	--

Tabela 25: Programação Operacional Mínima Final Travessia Comércio - Varginha

COMÉRCIO / VARGINHA
TODOS OS DIAS
Das 0h00 às 5h00 -saídas a cada 60 minutos
Das 6h00 às 23h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 45 minutos

Tabela 26: Programação Operacional Mínima Final Travessia Capim D'Angola – Ribeirão Branco

CAPIM D'ANGOLA / RIBEIRÃO BRANCO
TODOS OS DIAS
Das 0h00 às 5h00 -saídas a cada 60 minutos
Das 6h00 às 23h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 40 minutos

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

Tabela 27: Programação Operacional Mínima Final Travessia Natividade a Serra
– Pouso Alto – Bairro Alto

NATIVIDADE DA SERRA / POUSO ALTO / BAIRRO ALTO			
DIAS ÚTEIS	SÁBADOS, FERIADOS	DOMINGOS	E
Das 0h00 às 5h00 -saídas a cada 60 minutos	Das 0h00 às 5h00 -saídas a cada 60 minutos		
Das 6h00 às 7h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 40 minutos	Das 6h00 às 9h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 40 minutos		
Das 8h00 às 19h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 20 minutos	Das 10h00 às 11h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 20 minutos		
Das 20h00 às 23h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 40 minutos	Das 12h00 às 15h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 40 minutos		
	Das 16h00 às 19h30 - saídas conforme demanda, observando um intervalo máximo de 20 minutos		
	Das 20h00 às 23h30 - saídas conforme demanda, observando		

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

	um intervalo máximo de 40 minutos
--	--------------------------------------

2.9. MEDIDAS OPERACIONAIS PREVENTIVAS

2.9.1. A CONCESSIONÁRIA deverá implementar, monitorar e manter medidas operacionais para mitigar riscos de colisões com cetáceos na travessia de São Sebastião - Ilhabela, incluindo:

- i. Redução da velocidade de navegação sempre que houver avistamento confirmado de cetáceos na área de operação, ou sempre que alertado por autoridade ambiental competente ou entidade colaboradora;
- ii. Suspensão de manobras ou redução para marcha lenta com motor em neutro ao detectar presença de cetáceos nas proximidades das embarcações;
- iii. Capacitação periódica da tripulação quanto a boas práticas de navegação em áreas de presença de fauna marinha, com comprovação anual;
- iv. Integração aos sistemas de aviso e monitoramento de cetáceos eventualmente operados por entidades locais ou autoridades portuárias;
- v. Estabelecimento de cooperação técnica ou operacional com entidades especializadas na proteção de cetáceos, como ONGs ambientais e instituições científicas atuantes na região, visando à troca de informações, recebimento de alertas e aprimoramento contínuo das práticas operacionais.

2.10. SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO

2.10.1. CONCEITOS BÁSICOS

2.10.1.1. Os serviços correspondentes a funções operacionais deverão ser auxiliados por um sistema de telecomunicações composto por um Sistema de

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

Transmissão de Dados, responsável por interligar os vários sistemas instalados no SISTEMA DE TRAVESSIAS ao CCO e às Salas de Controle.

2.10.1.2. O CCO, com apoio das Salas de Controle, deverá coordenar e controlar todas as funções operacionais do sistema de comunicação com o USUÁRIO, nos termos desta seção.

2.10.1.3. A CONCESSIONÁRIA deverá observar dimensionamento e prazos para a implantação de todos os sistemas, conforme previstos neste item 2.10.

2.10.1.4. Para todos os itens descritos nesta seção, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar sistema digital de cadastro, gerenciamento e consulta de dados via web, com integração e alinhamento com o Centro de Controle de Informações (CCI) da ARTESP.

2.10.2. SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC)

2.10.2.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela implantação, operação e manutenção dos sistemas e equipamentos do Sistema de Atendimento ao Consumidor (SAC) no SISTEMA DE TRAVESSIAS.

2.10.2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá constituir sistema definitivo de telefonia tipo 0800, o qual ficará disponível aos USUÁRIOS 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive feriados e fins de semana, devendo observar as regras de cortesia e cordialidade com os USUÁRIOS.

2.10.2.3. Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, via CCO, o acesso ao banco de dados do sistema de telefonia tipo 0800, incluindo todas as informações operacionais, e com interligação em tempo real e online à ARTESP.

2.10.3. SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS

2.10.3.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela implantação, complementação, revitalização, operação e manutenção dos sistemas e equipamentos constituintes do Sistema de Transmissão de Dados, responsável por interligar os vários sistemas instalados em cada TRAVESSIA ao CCO.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

- 2.10.3.2.** O sistema de transmissão de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, que permita cobertura de todos os pontos geradores de dados e informações do SISTEMA DE TRAVESSIAS utilizando-se de tecnologia atualizada e capaz de atender à demanda requisitada, sem perda de desempenho.
- 2.10.3.3.** O sistema de transmissão de dados deve possibilitar a coleta, o tratamento, o processamento e a transmissão, bem como o acesso a essas informações em tempo real, a partir do CCO da CONCESSIONÁRIA, de acordo com as normas e parâmetros de desempenho estabelecidos pela ARTESP.
- 2.10.3.4.** A CONCESSIONÁRIA deverá possuir sistema de gerenciamento de falhas, desempenho, configuração e segurança da rede de transmissão de dados.
- 2.10.3.5.** A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar à ARTESP qualquer falha nos equipamentos ou no sistema com impacto relevante à operação no prazo máximo de 2 (duas) horas. No caso de operações de emergência ou de correções de tratamento imediato, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar à ARTESP imediatamente. Todas as comunicações deverão conter a descrição das iniciativas necessárias para o reestabelecimento da operação normal do serviço.
- 2.10.3.6.** A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar à ARTESP quaisquer intervenções que sejam decorrentes de manutenção corretiva, programadas ou não, e operações especiais decorrentes da ocorrência de fatores climáticos, acidentes, caso fortuito e/ou força maior, ou outras listadas pela ARTESP, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do conhecimento da CONCESSIONÁRIA sobre a necessidade da intervenção.
- 2.10.3.7.** A implantação e operação definitiva do Sistema de Transmissão de Dados deverá ser feita em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA.
- 2.10.3.8.** Os dados e informações gerados no SISTEMA DE TRAVESSIAS, classificados como DADOS PESSOAIS, observarão as disposições contidas no CONTRATO, nas normas emitidas pela ARTESP e na Lei Federal nº

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, de 14 de agosto de 2018, e alterações.

2.10.4. CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO)

2.10.4.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela atualização, melhoramento, adequação, operação e manutenção do CCO, incluindo edificação, sistemas e equipamentos, de forma a atender integral e simultaneamente a todos requisitos estabelecidos.

2.10.4.2. O CCO deverá realizar o monitoramento rotineiro da operação no SISTEMA DE TRAVESSIAS, além de coordenar e controlar o sistema de comunicação com os USUÁRIOS, inclusive por meio de painéis de mensagens variáveis instalados nas TRAVESSIAS.

2.10.4.3. O CCO deverá:

- i. Funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;
- ii. Ser operado por pessoal qualificado;
- iii. Dispor de sistemas e banco de dados operacionais, destinados a alimentar um sistema de informações online da ARTESP, compatível com as necessidades operacionais do SISTEMA DE TRAVESSIAS, incluindo, entre outros, sistemas de comunicação com os USUÁRIOS, sistemas de rádio comunicação, sistema de monitoramento por CFTV, sistema de telemetria para monitoramento de EMBARCAÇÕES, sistema de controle de manutenção e sistema de controle e arrecadação.

2.10.4.4. A forma de entrega pela CONCESSIONÁRIA das informações inerentes aos sistemas do CCO e a forma de integração aos sistemas da ARTESP deverão obedecer aos procedimentos, tecnologias e interfaces formalmente definidas pela ARTESP.

2.10.4.5. A CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo máximo de 2 (duas horas), comunicar à ARTESP sempre quando forem detectadas falhas em equipamento ou sistema que compõem o CCO com impacto relevante à

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

operação, restaurando a sua funcionalidade em até 48 (quarenta e oito) horas.

- 2.10.4.6.** A operação do CCO deverá atender aos padrões de serviço definidos pela ARTESP.

A CONCESSIONÁRIA deverá adequar, complementar e operar o CCO, de forma definitiva, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA.

2.10.5. COMUNICAÇÃO POR SÍTIO ELETRÔNICO E POR APLICATIVO

- 2.10.5.1.** A CONCESSIONÁRIA deverá operar e manter um sistema de comunicação aos USUÁRIOS por meio de sítio eletrônico e por aplicativo para dispositivos eletrônicos, com informações sobre a operação nas diversas TRAVESSIAS, dentre as quais deverá constar:

- iv.** tempo de espera para o embarque;
- v.** quantidade de EMBARCAÇÕES em operação;
- vi.** condições climáticas;
- vii.** mensagens informativas;
- viii.** câmeras com imagens das TRAVESSIAS;
- ix.** horários de funcionamento;
- x.** TARIFAS; e
- xi.** contatos e endereços.

- 2.10.5.2.** A CONCESSIONÁRIA poderá optar por assumir os sistemas existentes operados pela SEMIL ou estruturar novos sítios eletrônicos e aplicativos.

- 2.10.5.3.** No caso de estruturação de novos sítios eletrônicos e aplicativos, a CONCESSIONÁRIA terá até 90 (noventa) dias, contados da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA INICIAL, para implementar os novos sistemas de comunicação, mantendo em operação durante esse período os

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

sistemas existentes, garantindo a integridade das informações para os USUÁRIOS, a ARTESP e o PODER CONCEDENTE.

- 2.10.5.4.** Independentemente da opção adotada, nos termos do item 2.10.5.2, a CONCESSIONÁRIA ficará responsável pela disponibilidade e confiabilidade das informações emitidas pelo sistema.
- 2.10.5.5.** A CONCESSIONÁRIA deverá promover a atualização contínua do sistema, incorporando novas funcionalidades para facilitar e aprimorar a comunicação com os USUÁRIOS das TRAVESSIAS, inclusive através de API (*Application Programming Interface*) para interação com sistemas externos.
- 2.10.5.6.** O sistema deverá funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados e fins de semana, no SISTEMA DE TRAVESSIAS.
- 2.10.6. SISTEMA DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS (PMV)**
- 2.10.6.1.** A CONCESSIONÁRIA será responsável pela implantação, revitalização, operação e manutenção do Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis (PMV) existentes a partir do fim da ETAPA DE OPERAÇÃO ASSISTIDA, nos termos do CONTRATO, bem como de implantações adicionais, quando da conclusão dos INVESTIMENTOS nos TERMINAIS nas TRAVESSIAS de São Sebastião, Ilhabela, Vicente de Carvalho, Santos-Praça da República.
- 2.10.6.2.** A CONCESSIONÁRIA deverá, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA, tomar as providências necessárias para realizar eventuais ajustes no sistema de PMV existente para atender às especificações estabelecidas neste ANEXO.
- 2.10.6.3.** A partir do prazo indicado no item anterior, todos os equipamentos existentes deverão estar operacionais e prontos para a utilização.
- 2.10.6.4.** Os PMV têm por finalidade transmitir, de forma clara e sucinta, informações e orientações aos USUÁRIOS das TRAVESSIAS. As mensagens a serem veiculadas pelos PMV podem ser classificadas em:
- i. Mensagens de advertência;
 - ii. Mensagens de orientação; e

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

iii. Mensagens institucionais.

- 2.10.6.5.** As mensagens de advertência têm por objetivo alertar os USUÁRIOS sobre condições adversas nas TRAVESSIAS, tais como acidentes, neblina e atrasos, devendo conter informações claras e objetivas, ser veiculadas em locais apropriados por meio do PMV e, sempre que possível, pelos demais canais disponíveis, como sítios eletrônicos e aplicativos.
- 2.10.6.6.** As mensagens deverão possibilitar, na medida do possível e do razoável, que o USUÁRIO tome decisões informadas quanto à utilização da TRAVESSIA impactada.
- 2.10.6.7.** As mensagens de orientação têm por objetivo educar os USUÁRIOS para um comportamento adequado na utilização da TRAVESSIA.
- 2.10.6.8.** As mensagens institucionais visam a fornecer informações de interesse da ARTESP ou da CONCESSIONÁRIA a respeito de melhorias implantadas, objetivos alcançados e metas a serem atingidas na operação, conservação e ampliação do SISTEMA, entre outras.
- 2.10.6.9.** A operação dos PMV, incluindo aspectos como frequência de atualização e tipos de mensagens prioritárias, deverá observar as diretrizes estabelecidas pela ARTESP, conforme especificações técnicas vigentes.
- 2.10.6.10.** Os PMV serão de dois tipos:
- i.** Fixo, instalado em estrutura fixa; e
 - ii.** Móvel, instalado em reboque ou semirreboque próprio.
- 2.10.6.11.** As mensagens dos PMV serão veiculadas a partir do CCO, que terá controle online sobre todos esses equipamentos instalados no SISTEMA DE TRAVESSIAS.

2.10.7. PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL FIXO

- 2.10.7.1.** Os PMV do tipo fixo deverão atender aos seguintes requisitos:

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

- i. as mensagens veiculadas devem ser visíveis e compreensíveis a uma distância mínima de 300 (trezentos) metros com tempo limpo, seco e com sol a pino;
- ii. o índice de luminosidade do painel deverá ser automaticamente ajustado em função do ambiente;
- iii. o equipamento modular deverá permitir a substituição de componentes para fins de manutenção;
- iv. apresentar no mínimo 2 (duas) linhas para mensagens, sendo que algumas mensagens poderão ser compostas em linha única, com o dobro da caixa do caractere;
- v. apresentar caractere com caixa mínima de 45 (quarenta e cinco) centímetros de altura;
- vi. cada linha deverá apresentar um mínimo de 15 (quinze) caracteres;
- vii. conter modos de apresentação fixo, piscante, sequencial, brilhante.

2.10.7.2. Para fins de operação, os PMV fixos serão considerados:

- i. **não operacionais** durante o tempo em que não estiverem veiculando mensagens;
- ii. **inoperantes** caso apresentem *leds* com mau funcionamento ou “apagados ou caso a comunicação com o CCO esteja interrompida, impedindo que as mensagens veiculadas sejam atualizadas.

2.10.7.3. Os PMV fixos deverão dispor de um sistema de controle central, instalados no CCO, que será responsável pelo gerenciamento dos painéis em campo e de todos os recursos necessários para acompanhar a operação, bem como pela identificação de falhas nos PMV e emissão de alarmes aos seus operadores.

2.10.7.4. O sistema de controle central deve disponibilizar funcionalidades que permitam, no mínimo:

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

- i. programação para apresentação automática de mensagens em horários pré-estabelecidos;
 - ii. rotina para monitoração de pontos apagados;
 - iii. rotina para monitoração das mensagens veiculadas;
 - iv. relatório, a pedido do operador, das mensagens veiculadas discriminadas por painel e por faixa horária;
 - v. edição e veiculação de mensagens a qualquer instante; e
 - vi. armazenamento de 200 (duzentas) mensagens.
- 2.10.7.5.** Os equipamentos devem ser cadastrados nos sistemas de cadastro da ARTESP por meio dos procedimentos e interfaces formalmente definidos pela ARTESP.
- 2.10.7.6.** Os PMV fixos devem suportar telemetria integrada aos sistemas da ARTESP de forma a possibilitar a consulta remota e em tempo real do estado operacional dos equipamentos pela Agência.
- 2.10.7.7.** As informações de telemetria entregues pela CONCESSIONÁRIA à ARTESP devem refletir a disponibilidade de comunicação entre o CCO e os PMV fixo.
- 2.10.7.8.** Além das informações de telemetria, a CONCESSIONÁRIA deverá alimentar os sistemas da ARTESP com informações sobre as mensagens veiculadas pelos PMV fixo, possibilitando consulta remota e em tempo real.
- 2.10.7.9.** A disponibilização, por parte da CONCESSIONÁRIA, dos dados de telemetria e das informações relativas às mensagens dos equipamentos, bem como sua integração aos sistemas da ARTESP, deverá obedecer integralmente aos procedimentos, tecnologias e interfaces formalmente definidas pela ARTESP.
- 2.10.7.10.** A qualquer momento a ARTESP poderá solicitar que a CONCESSIONÁRIA alimente os sistemas da ARTESP com informações adicionais sobre a operação dos equipamentos, conforme procedimentos e interfaces semelhantes aos que a CONCESSIONÁRIA estiver utilizando.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

2.10.8. PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL MÓVEL

2.10.8.1. O PMV móvel deverá ser instalado em reboque ou semirreboque próprio e apresentar as seguintes características mínimas:

- i. ser visível e compreensível a uma distância mínima de 300 (trezentos) metros com tempo limpo, seco e com sol a pino;
- ii. apresentar um mínimo de 2 (duas) linhas para mensagens, sendo que algumas mensagens poderão ser compostas em linha única, com o dobro da caixa do caractere;
- iii. apresentar caractere com caixa mínima de 37 (trinta e sete) centímetros de altura;
- iv. cada linha deverá apresentar um mínimo de 7 (sete) caracteres;
- v. apresentar modos de apresentação fixo, piscante e sequencial;
- vi. possuir mensagens *standard*;
- vii. conter módulo de controle para configurar a sinalização a ser apresentada; e
- viii. apresentar alimentação elétrica própria, com autonomia mínima de 12 (doze) horas de operação ininterrupta.

2.10.8.2. Os PMV móveis serão considerados como inoperantes caso apresentem leds com mau funcionamento ou “apagados”.

2.10.8.3. Os PMV móveis devem ser utilizados para veicular mensagens de advertência aos USUÁRIOS e informar sobre condições adversas, de forma a possibilitar, na medida do possível e do razoável, que o USUÁRIO reaja de forma adequada e tome decisões informadas quanto à utilização da TRAVESSIA impactada.

2.10.9. OUVIDORIA E DEMAIS CANAIS DE RELACIONAMENTO COM O USUÁRIO

2.10.9.1. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e manter, em até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA, uma Ouvidoria e Canais de Relacionamento com os USUÁRIOS, em plena operação e dentro dos padrões estabelecidos, a seguir especificados, uma de acordo

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

com a legislação vigente e com as normas, regulamentos e portarias da ARTESP, nos termos do CONTRATO.

2.10.9.2. A Ouvidoria da CONCESSIONÁRIA deverá:

- i. receber, processar e analisar as manifestações e sugestões dos USUÁRIOS ou de terceiros afetados pela prestação dos serviços delegados, acompanhando seu tratamento e conclusão junto à CONCESSIONÁRIA, formulando resposta no prazo de até 20 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da manifestação ou sugestão, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante justificativa formal;
- ii. elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as manifestações e sugestões, indicando (a) o número de manifestações organizadas por assunto, (b) causas e motivos, (c) constatação de pontos recorrentes e, com base nelas, apontar e sugerir melhorias na prestação dos serviços delegados;
- iii. promover a participação dos USUÁRIOS nos assuntos de interesse da CONCESSÃO;
- iv. acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
- v. propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- vi. auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os estabelecidos neste CONTRATO; e
- vii. propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do USUÁRIO, em observância às determinações deste CONTRATO e da legislação vigente; e promover a adoção de mediação e conciliação entre o USUÁRIO e a CONCESSIONÁRIA sem prejuízo de outros órgãos competentes.

2.10.9.3. O relatório de gestão deverá ser encaminhado à ARTESP e disponibilizado em sítio eletrônico, contendo as informações relativas à Ouvidoria e aos

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

demais Canais de Relacionamento com o USUÁRIO, garantindo ampla publicidade e controle social.

2.10.10. ATENDIMENTO A AUTORIDADES LOCAIS

2.10.10.1. A CONCESSIONÁRIA deverá, por meio do sistema, possuir um canal de atendimento exclusivo às Autoridades Locais, compreendidas por representantes da Administração Pública municipal ou por especificação técnica em normativa emitida pela ARTESP de maneira superveniente.

2.10.10.2. A CONCESSIONÁRIA deverá resposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, os questionamentos das Autoridades Locais.

2.10.10.3. A ARTESP deverá ter acesso, desde o momento da submissão, aos questionamentos encaminhados pelas Autoridades Locais, bem como ser imediatamente informada das respectivas respostas prestadas pela CONCESSIONÁRIA.

2.10.11. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM O USUÁRIO

2.10.11.1. A CONCESSIONÁRIA deverá operar e manter sistema de comunicação com os USUÁRIOS, por meio de (i) telefone 0800; (ii) sítio eletrônico; e (iii) aplicativo para dispositivos móveis, nos quais que deverão ser disponibilizadas informações atualizadas sobre a operação das TRAVESSIAS, incluindo tarifas, horários, condições operacionais e tempos de espera para embarque.

2.10.11.2. A CONCESSIONÁRIA poderá optar por (i) assumir os sistemas de comunicação atualmente operados pela SEMIL, promovendo as adequações necessárias para atender às exigências previstas no CONTRATO e nos ANEXOS; ou (ii) implantar novos sistemas de telefonia, sítio eletrônico e aplicativo para dispositivos eletrônicos.

2.10.11.3. Informações operacionais, como tempo de espera, condições de navegação, clima e quantidade de EMBARCAÇÕES em operação, deverão ser disponibilizadas aos USUÁRIOS por meio de Painéis de Mensagens Variáveis (PMV), instalados nas principais vias de chegada aos bolsões de acesso às balsas, como especificado no presente ANEXO.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

2.11. SISTEMA DE MONITORAÇÃO DA OPERAÇÃO

2.11.1. CENTROS DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO)

2.11.1.1. A partir da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA e do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA METROPOLITANO DE TRAVESSIAS, a CONCESSIONÁRIA assumirá a operação dos Centros de Controle Operacionais (CCO) existentes e dos respectivos sistemas contemplados, com a finalidade de controlar a operação do SISTEMA DE TRAVESSIAS.

2.11.1.2. O controle da operação deverá abranger o monitoramento das EMBARCAÇÕES e o acompanhamento das condições do embarque e desembarque de veículos e passageiros, compreendendo, ainda, a supervisão e o controle formação de filas de espera nos TERMINAIS. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela implementação de soluções operacionais específicas destinadas à mitigação e à eliminação dessas filas, conforme diretrizes estabelecidas no CONTRATO.

2.11.1.3. O CCO deverá, ainda, monitorar continuamente as condições meteorológicas que possam impactar a operação, definindo estratégias operacionais específicas em situações adversas.

2.11.1.4. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar a comunicação direta entre o CCO e todas as TRAVESSIAS integrantes do SISTEMA DE TRAVESSIAS, com a finalidade de garantir a adequada prestação dos serviços, bem como a segurança e o conforto dos USUÁRIOS da CONCESSÃO.

i. Para as TRAVESSIAS litorâneas a comunicação deverá ser realizada pelo sistema de radiocomunicação; e

ii. Para as TRAVESSIAS metropolitanas e do reservatório de Paraibuna a CONCESSIONÁRIA deverá implementar um sistema de rádio comunicação que integre as operações dessas TRAVESSIAS ao CCO.

2.11.2. SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO (SIGO)

2.11.2.1. Até o término da FASE DE TRANSIÇÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar o Sistema Informatizado de Gestão da Operação (SIGO), que substituirá o sistema atualmente em uso.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

- 2.11.2.2.** Compete exclusivamente à CONCESSIONÁRIA analisar o sistema de monitoração da operação vigente, visando sua substituição total ou parcial na implantação do Sistema Informatizado de Gestão da Operação (SIGO).
- 2.11.2.3.** O Sistema Informatizado de Gestão da Operação (SIGO) deverá suportar as funções operacionais relacionadas às TRAVESSIAS, realizadas em ambiente terrestre ou aquático, por meio de equipamentos instalados nos TERMINAIS, praças de manobra, acessos e EMBARCAÇÕES e integrados ao CCO e às Salas de Controle, com transmissão de dados em tempo real.
- 2.11.2.4.** Os dados captados pelos equipamentos do Sistema Informatizado de Gestão da Operação (SIGO) deverão ser apresentados aos operadores por meio de imagens ou outras formas de visualização capaz de fornecer que garantam o acompanhamento completo e eficaz da operação nas TRAVESSIAS.
- 2.11.2.5.** O Sistema Informatizado de Gestão da Operação (SIGO), sem a isto se limitar, deverá monitorar os eventos afetos à operação, possibilitar a coleta e processamento de dados para a apuração dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, como disposto no ANEXO 8, bem como estar integrado à rede de comunicação do sistema de telecomunicações.
- 2.11.3. SISTEMAS DE MONITORAÇÃO POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)**
- 2.11.3.1.** A CONCESSIONÁRIA será responsável pela implantação, revitalização, operação e manutenção dos sistemas e equipamentos que compõem o Sistema de Monitoração por CFTV em todos os TERMINAIS do SISTEMA DE TRAVESSIAS.
- 2.11.3.2.** Os ajustes no Sistema de Monitoração de Tráfego por CFTV deverão ser implantados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA, permitindo, por meio do CCO, o monitoramento integral da operação e movimentação nas TRAVESSIAS via imagens disponibilizadas em tempo real, inclusive no período noturno, com cobertura de 100% (cem por cento) da movimentação de veículos e passageiros nos TERMINAIS.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

- 2.11.3.3.** O Sistema de Monitoração de Tráfego por CFTV deverá dispor de tecnologia de Análise Inteligente de Vídeo (IVA) com capacidade de processar e analisar a totalidade (100%) das imagens captadas por todos os equipamentos CFTV instalados.
- 2.11.3.4.** As imagens captadas deverão ser gravadas e armazenadas no CCO pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias. Findo esse período, a CONCESSIONÁRIA deverá manter o armazenamento das referidas imagens, de forma segura, pelo prazo adicional de 5 (cinco) anos, devendo disponibilizá-las à ARTESP sempre que solicitado, durante todo o esse período.
- 2.11.3.5.** A operação do sistema de Análise Inteligente de Vídeo (IVA) deverá observar integralmente aos requisitos, diretrizes e procedimentos definidos pela ARTESP nas especificações técnicas vigentes.
- 2.11.3.6.** Os equipamentos que integram o Sistema de Monitoração de Tráfego deverão assegurar o monitoramento contínuo da operação e da movimentação nos TERMINAIS, em níveis operacionais compatíveis com os objetivos e metas estipuladas no CONTRATO e nos seus ANEXOS.
- 2.11.3.7.** O sistema IVA deverá possibilitar, entre outras funcionalidades, a detecção automática de formação de filas de espera nos TERMINAIS, conforme os parâmetros definidos no ANEXO 8, emitindo alertas o CCO e a gerência do TERMINAL para que sejam adotadas, tempestivamente, as medidas operacionais cabíveis.
- 2.11.3.8.** Os alarmes gerados pelo sistema deverão ser devidamente analisados e registrados juntamente com os dados necessários à caracterização da ocorrência, de forma a possibilitar auditoria e fiscalização. As informações deverão ser armazenadas em banco de dados próprio, com vistas à futura inspeção e à avaliação da eficiência do sistema.
- 2.11.3.9.** Todos os equipamentos CFTV que integram os Sistemas de Monitoração de Tráfego deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:
- i. controle remoto dos movimentos horizontais, verticais e aproximação de imagem;

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

- ii. operação automática ou manual, mediante comando emitido a partir do CCO, por operador autorizado;
- iii. capacidade de monitoramento noturno por meio de tecnologia infravermelha ou tecnologia equivalente ou superior em desempenho;
- iv. suporte mecânico adequado que impeça interferências visuais provocadas por vibrações, mesmo durante o uso de zoom máximo;
- v. capacidade de leitura de placas;
- vi. capacidade de realização de reconhecimento fácil; e
- vii. resolução mínima de 1920x1080 (*full HD*).

2.11.3.10. Todos os equipamentos deverão ser devidamente cadastrados nos sistemas da ARTESP, conforme procedimentos e interfaces oficialmente definidos pela Agência. Além disso, deverão possuir suporte à funcionalidade de telemetria integrada, possibilitando a consulta remota, em tempo real, do estado operacional dos equipamentos.

2.11.3.11. As informações fornecidas pela CONCESSIONÁRIA à ARTESP devem refletir, de forma fidedigna, a disponibilidade de comunicação entre o CCO e os respectivos equipamentos.

2.11.3.12. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir à ARTESP acesso remoto, em tempo real, às imagens de todas as câmeras do Sistema CFTV. Para tal finalidade, caberá à CONCESSIONÁRIA a contratação e manutenção de link de dados entre o CCO e o sistema da ARTESP, com capacidade mínima para transmissão simultânea das imagens de, no mínimo, 4 (quatro) câmeras.

2.11.3.13. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar os dados de telemetria e das imagens captadas pelas câmeras, bem como a integração com os sistemas da ARTESP, deverão observar integralmente aos procedimentos, tecnologias e interfaces formalmente definidos pela ARTESP.

2.11.3.14. A qualquer tempo, a ARTESP poderá requerer à CONCESSIONÁRIA o fornecimento de informações complementares relativas à operação dos equipamentos, observados, sempre que possível, os mesmos procedimentos e interfaces pela CONCESSIONÁRIA à época da solicitação.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

2.11.4. DEVERES DE APOIO À FISCALIZAÇÃO

2.11.4.1. Caberá à CONCESSIONÁRIA executar as atividades de suporte à fiscalização, a serem realizadas nos TERMINAIS, ESTALEIROS e nas áreas navegáveis utilizadas pelas EMBARCAÇÕES do SISTEMA TRAVESSIAS.

2.11.4.2. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar, de forma sistemática, análise sobre as ocorrências no SISTEMA TRAVESSIAS, sob sua administração, as quais serão objeto de reunião da Comissão de Segurança na Prestação dos Serviços (regrada no item 2.11.8 deste ANEXO), fornecendo informações às autoridades de segurança e fiscalização.

2.11.4.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá obstar o livre acesso às áreas do SISTEMA DE TRAVESSIAS de quaisquer autoridades competentes, no exercício de suas atribuições de fiscalização, seja de natureza náutica ou operacional.

2.11.5. DIRETRIZES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ADEQUADO, SEGURANÇA E CONFORTO DOS USUÁRIOS

2.11.5.1. A prestação do SERVIÇO ADEQUADO deverá ser orientada à plena satisfação dos USUÁRIOS, harmonizando as responsabilidades administrativas e operacionais da CONCESSIONÁRIA com as diretrizes e exigências estabelecidas no CONTRATO, ANEXOS e pela ARTESP. Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá empregar tecnologias atualizadas e eficazes em seus sistemas e serviços, associadas às melhores práticas de organização e gestão empresarial.

2.11.5.2. O sistema de monitoração da operação do SISTEMA DE TRAVESSIAS, aliado à prestação dos serviços de atendimento aos USUÁRIOS, integra o conjunto de funções operacionais destinadas a assegurar elevados níveis de segurança, conforto e qualidade no serviço prestado.

2.11.5.3. A CONCESSIONÁRIA deverá comprovar, de forma objetiva, o cumprimento aos parâmetros de avaliação que traduzem as expectativas dos USUÁRIOS, conforme definidos na legislação vigente e nos instrumentos contratuais.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

2.11.5.4. A aferição da adequada prestação do SERVIÇO ADEQUADO aos USUÁRIOS no SISTEMA DE TRAVESSIAS, será realizada com base nos INDICADORES DE DESEMPENHO, estabelecidos no ANEXO 8.

2.11.5.5. Compete à CONCESSIONÁRIA, por meio de seus sistemas de informações e de monitoramento operacional, gerar os dados e informações necessárias para a verificação do desempenho e da conformidade contratual, assegurado amplo, contínuo e facilitado acesso a tais informações pelos representantes devidamente credenciados da ARTESP e do VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos do ANEXO 8 e do item 2.11.10 deste ANEXO.

2.11.6. PROGRAMA DE REDUÇÃO DE ACIDENTES – PRA

2.11.6.1. O programa de redução de acidentes (PRA) constitui instrumento técnico e gerencial destinado à análise e mitigação dos riscos de acidentes no âmbito do SISTEMA TRAVESSIAS, com o objetivo de promover a segurança do USUÁRIO. Deverá ser elaborado e implementado de forma contínua e permanentemente e atualizada.

2.11.6.2. O PRA deverá, obrigatoriamente:

- i. Ter como foco principal a redução do número de acidentes e de vítimas;
- i. apresentar diagnóstico detalhado dos acidentes ocorridos nos 3 (três) anos anteriores à sua elaboração;
- ii. Realizar avaliação minuciosa das causas e dos fatores que determinantes das condições de segurança identificadas;
- iii. propor e implementar ações concretas voltadas à redução e a gravidade dos acidentes, com a devida identificação às metas determinadas pela ARTESP e pelo PODER CONCEDENTE;
- iv. Estabelecer cronograma para a execução realização das ações propostas; e
- v. Definir indicadores de desempenho das medidas implementadas.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

2.11.6.3. As ações previstas no âmbito do PRA poderão ser classificadas em quatro setores: engenharia, operacional, educativa e coercitiva.

- i. Ações de Engenharia:** compreendem intervenções físicas no SISTEMA TRAVESSIAS, tais como ampliações, sinalização e demais medidas identificadas nos estudos de segurança elaborados pela CONCESSIONÁRIA, com vistas à mitigação de riscos e à melhoria das condições dos USUÁRIOS;
- i. Ações Operacionais:** destinam-se ao gerenciamento de situações tanto a programadas (como obras, transportes com produtos perigosos etc.), como de emergência (como acidentes, deslizamentos, inundações, condições climáticas adversas etc.), com vistas à mitigação de riscos e à de forma a garantir a segurança aos USUÁRIOS;
- ii. Ações Educativas:** visam promover mudanças comportamentais dos USUÁRIOS, abrangendo motoristas, pedestres e ciclistas usuários do sistema, assim como as comunidades do entorno do SISTEMA TRAVESSIAS. Essas ações deverão englobar campanhas, palestras, treinamentos, pesquisas etc., com o envolvimento de todas as entidades públicas, governamentais e comunidades lindeiras;
- iii. Ações Coercitivas:** são de competência exclusiva dos agentes do PODER CONCEDENTE e da ARTESP. A CONCESSIONÁRIA, entretanto, deverá fornecer informações e dados de acidentes e desobediência à legislação vigente, necessários ao planejamento dessas atividades, inclusive propondo ações conjuntas com demais entidades públicas e privadas, fundamentadas em estudos, informações, análises e necessidades advindas da operação.

2.11.6.4. A periodicidade de elaboração e entrega do PRA será anual, mas poderá ser alterado pela ARTESP, mediante comunicação formal e/ou revisão da especificação técnica pertinente.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

2.11.6.5. A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, apresentar um relatório mensal de acompanhamento do PRA, conforme especificação técnica vigente à época da elaboração.

2.11.7. BANCO DE DADOS DE ACIDENTES

2.11.7.1. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar à ARTESP, banco de dados de acidentes contendo o registro integral de todos os acidentes ocorridos no SISTEMA DE TRAVESSIAS. Tal banco de dados deverá incluir, no mínimo, informações relativas à natureza do acidente, tipo de veículo envolvido (quando aplicável), data e horário da ocorrência, consequências geradas, georreferenciamento e quaisquer outras informações pertinentes, conforme modelo indicado pela ARTESP.

2.11.7.2. Ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá, às suas expensas, atender as especificações técnicas da ARTESP quanto à classificação e padronização das ocorrências, bem como dados mínimos a serem coletados, além da sua forma de disponibilização.

2.11.8. COMISSÃO DE SEGURANÇA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá instituir comissão de segurança na prestação dos serviços, com a finalidade de tratar das questões relacionadas à segurança operacional do SISTEMA DE TRAVESSIAS, sob sua responsabilidade.

2.11.8.2. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar que a referida comissão conte, com pelo menos um profissional com conhecimento técnico na área de segurança na prestação dos serviços em sua composição de membros.

2.11.8.3. A constituição formal da comissão deverá ser comunicada à ARTESP, bem como dos membros que a compõem. Qualquer alteração em sua composição deverá ser formalizada junto à ARTESP no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência.

2.11.8.4. A comissão deverá estabelecer um regime interno de funcionamento e organização, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

- i. ser integrada por, no mínimo, 4 (quatro) membros que façam parte do corpo técnico da CONCESSIONÁRIA, sendo obrigatoriamente um representante de cada uma das seguintes áreas: um à área de obras/manutenção; um à área de projeto/sinalização; um à área de operação; e um à área de segurança ao usuário. A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, convidar formalmente um representante externo para participação;
- ii. poderá contar, de forma temporária, com a participação de outros profissionais da CONCESSIONÁRIA ou consultores externos, como membros temporários, para consubstanciar os estudos;
- iii. a comissão poderá estabelecer parcerias com pessoas externas à CONCESSIONÁRIA, para intercâmbio de informações;
- iv. os temas abordados, as equipes envolvidas, os estudos e os resultados obtidos deverão ser apresentados no PRA., Da mesma forma, deverão ser indicados os temas a serem tratados no ciclo subsequente programados para abordagem no período posterior deverão ser indicados no PRA.

2.11.8.5. Compete à Comissão de Segurança na Prestação dos Serviços a realização direta ou por meio de subcontratação realizar treinamentos periódicos de profissionais da CONCESSIONÁRIA e a terceiros, com emissão de certificados de participação, abrangendo, obrigatoriamente, conteúdos sobre salvatagem e primeiros socorros, para atendimento de normas de segurança náutica.

2.11.8.6. A, CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar à ARTESP, bimestralmente, a cópia das atas das reuniões da Comissão realizadas no período, contendo o registro dos assuntos discutidos, os planos de ação definidos, bem como os resultados da análise sobre as ocorrências.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

2.11.9. MANUAIS OPERACIONAIS

- 2.11.9.1.** A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar manuais próprios, individualizados por assunto, a todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos referentes aos serviços descritos neste ANEXO, devendo entregá-los à ARTESP para aprovação.
- 2.11.9.2.** Os Manuais deverão conter a descrição das atividades de todos os colaboradores envolvidos na administração e operação dos respectivos serviços, observadas as exigências da ARTESP em especificações técnicas.
- 2.11.9.3.** Os Manuais deverão ser submetidos à aprovação da ARTESP, com o apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, com antecedência de 60 (sessenta) dias do início da FASE DE OPERAÇÃO.
- 2.11.9.4.** Caso a ARTESP não se manifeste no prazo de 30 dias, contados da data do seu recebimento, a CONCESSIONÁRIA poderá, de modo provisório, considerar os conteúdos dos Manuais avaliados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, sem prejuízo de manifestação posterior da ARTESP, cujo teor deverá ser observado pela CONCESSIONÁRIA.
- 2.11.9.5.** A CONCESSIONÁRIA deverá realizar as alterações que vierem a ser solicitadas pela ARTESP, ou outras que se mostrarem necessárias, justificadamente, submetendo eventuais controvérsias aos mecanismos de resolução de disputas previstas no CONTRATO.

2.11.10. SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO

- 2.11.10.1.** A fim de permitir e facilitar os processos de fiscalização e auditoria, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar, em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data assinatura do CONTRATO, sistema de informações consubstanciado em demonstrativos e/ou relatórios que permitam o acompanhamento, pela ARTESP, dos dados referentes a todos os serviços correspondentes à operação do SISTEMA DE TRAVESSIAS.
- 2.11.10.2.** O Sistema de Informações deverá contemplar acesso a informações diárias, semanais, mensais e anuais, de acordo com as necessidades de aferição estabelecidas nos INDICADORES DE DESEMPENHO apresentados no ANEXO 8, na forma definida pela ARTESP.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

2.11.10.3. Para fins de fiscalização e auditoria, a CONCESSIONÁRIA deverá manter à disposição da ARTESP, permitindo acesso em tempo real e a qualquer tempo, todos os dados e informações operacionais disponíveis, através do banco de dados do CCO.

2.11.11. INFORMAÇÕES MENSAIS

2.11.11.1. Sem prejuízo dos demais deveres de comunicação constantes do CONTRATO e seus ANEXOS, a CONCESSIONÁRIA deverá emitir, e/ou disponibilizar por meio do sistema a ser definido pela ARTESP, relatórios mensais contendo os resumos dos dados estatísticos e das ocorrências operacionais, de forma a permitir análise do comportamento sazonal do SISTEMA, das operações nos TERMINAIS e ESTALEIROS e nas operações rotineiras e especiais de atendimento aos USUÁRIOS.

2.11.11.2. A CONCESSIONÁRIA deverá, mensalmente:

- v.** fornecer dados relacionados à quantidade de recursos humanos, equipamentos e EMBARCAÇÕES disponibilizados nas áreas operacionais no formato de escala mensal para cada serviço, incluindo o CCO;
- vi.** fornecer à ARTESP a atualização do status operacional das EMBARCAÇÕES; e
- vii.** fornecer à ARTESP informações sobre o perfil do USUÁRIO.

2.11.12. ENVIO SISTEMÁTICO DE INFORMAÇÕES

2.11.12.1. A forma e periodicidade das informações a serem enviadas à ARTESP poderão ser por ela alteradas, conforme a necessidade.

2.11.12.2. A ARTESP fornecerá, sempre que julgar necessário, modelos padronizados a serem preenchidos pela CONCESSIONÁRIA, por meio de normas técnicas.

2.11.13. AUDITORIA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

2.11.13.1. A Auditoria será feita por meio de sistema da ARTESP, que deverá rastrear, para os parâmetros definidos, as datas e horários das informações fornecidas, os horários e tempos de atendimento e serviços prestados aos USUÁRIOS, com identificação do operador da CONCESSIONÁRIA responsável pelo registro dos dados.

2.11.14. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

2.11.14.1. A CONCESSIONÁRIA deverá estruturar e implementar um Sistema de Gestão da Qualidade, abrangendo os serviços sob sua responsabilidade, de forma a atender aos requisitos da norma ISO 9001, devendo obter a respectiva certificação junto a entidade acreditada no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA.

3. CAPÍTULO III: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRAVESSIAS

3.1. CONCEITOS BÁSICOS

3.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar, de forma regular e contínua, os serviços de conservação e manutenção da frota de EMBARCAÇÕES, FLUTUANTES, TERMINAIS e ESTALEIROS e demais estruturas integrantes da área operacional das TRAVESSIAS, assegurando a segurança operacional, o conforto aos USUÁRIOS e a qualidade do serviço, em conformidade com os normativos técnicos vigentes, especialmente aqueles expedidos pela Autoridade Marítima.

3.1.2. É resguardado à ARTESP o direito de solicitar à CONCESSIONÁRIA o acesso direto aos sistemas de gerenciamento das ações de conservação e manutenção.

3.1.3. Nos casos em que a execução das atividades de manutenção dependa de licenciamento, autorização ambiental ou manifestação favorável do órgão ou autoridade competente, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar o protocolo da documentação exigida, de modo a garantir a continuidade e pontualidade na execução dos serviços.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

3.1.4. Não se incluem nesta seção os serviços obrigatórios iniciais de INVESTIMENTOS em INFRAESTRUTURA TERRESTRE E AQUAVIÁRIA e adequação das instalações, considerados como INVESTIMENTOS necessários à adequação da infraestrutura dos TERMINAIS, ESTALEIROS, previstos no ANEXO 3C -CADERNO DE INVESTIMENTOS TERRESTRES, e EMBARCAÇÕES, previstos no ANEXO 3B – CADERNO DE ENCARGOS AQUAVIÁRIO

3.2. PROGRAMA ANUAL DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRAVESSIAS E RELATÓRIOS ASSOCIADOS

3.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar anualmente à ARTESP o PROGRAMA ANUAL DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO (PSC), contendo o detalhamento das ações programadas de manutenção para EMBARCAÇÕES, FLUTUANTES, TERMINAIS e ESTALEIROS.

3.2.2. O PSC a ser elaborado deverá levar em conta a PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL de cada TRAVESSIA, adequando os momentos de conservação e manutenção em períodos de menor impacto à operação.

3.2.3. Em até 120 dias após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter o PSC à ARTESP, para aprovação, com o apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

3.2.4. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias sobre o conteúdo do PSC.

3.2.5. Caso sejam necessárias alterações, a CONCESSIONÁRIA deverá implementá-las no prazo de 5 (cinco) dias contados do seu recebimento.

3.2.6. Realizadas as alterações e/ou quando da aprovação do PSC pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, a ARTESP deverá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias, podendo propor alterações as quais deverão ser implementadas pela CONCESSIONÁRIA no prazo de 5 (cinco) dias.

3.2.6.1. Caso a ARTESP não se manifeste no prazo de 30 dias, contados da data do seu recebimento, a CONCESSIONÁRIA poderá, de modo provisório, considerar o conteúdo do PSC avaliados pelo VERIFICADOR

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

INDEPENDENTE, sem prejuízo de manifestação posterior da ARTESP, cujo teor será observado pela CONCESSIONÁRIA.

- 3.2.7.** A CONCESSIONÁRIA deverá implementar quaisquer alterações solicitadas pela ARTESP, ou outras que se mostrarem, justificadamente, necessárias. Eventuais controvérsias serão resolvidas por meio dos mecanismos de solução de disputas previstas no CONTRATO.
- 3.2.8.** O PSC deverá ser abranger, no mínimo, os seguintes veículos integrantes do SISTEMA DE TRAVESSIAS, com os respectivos detalhamentos:
- i. EMBARCAÇÕES (patrimoniais ou arrendadas) ou FLUTUANTE, com detalhamento das atividades de manutenção conforme especificado no item 3.3 deste Capítulo; e
 - ii. TERMINAL ou ESTALEIRO, com detalhamento das atividades de manutenção conforme especificado no item 3.4 deste Capítulo.
- 3.2.9.** O PSC deverá, conter, no mínimo, as seguintes informações:
- i. levantamento dos elementos das instalações que demandam serviços de conservação/manutenção;
 - ii. cronograma de inspeção, com ciclos pré-definidos de avaliação
 - iii. padrões de conservação/manutenção;
 - iv. identificação dos serviços de conservação/manutenção necessários para manter aqueles elementos em nível adequado;
 - v. cronograma de execução mensal, com datas de início e conclusão dos serviços de manutenção; e,
 - vi. relatórios informatizados, disponibilizados para a ARTESP, através de sistema indicado pela Agência.
- 3.2.10.** Os serviços de conservação e manutenção devem observar especificações técnicas, normas vigentes ou procedimentos da ARTESP e, na hipótese de

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

inexistência de normativas nacionais aplicáveis, devem observar as normas internacionais aplicáveis.

3.2.11. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à ARTESP relatórios mensais dos serviços realizados conforme o PSC, incluindo todas as informações e dados pertinentes atualizados, conforme especificado pela ARTESP.

3.2.12. Os relatórios mensais de serviços de manutenção serão entregues pela CONCESSIONÁRIA à ARTESP até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços objeto do relatório. Esta sistemática deverá ser adotada a partir da entrega do primeiro PSC e será contínua até o final do CONTRATO.

3.2.13. O descumprimento injustificado das atividades previstas no PSC ou a omissão de informações nos relatórios mensais de serviços de manutenção poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no CONTRATO e no ANEXO 11.

3.3. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES E FLUTUANTES

3.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter as EMBARCAÇÕES e FLUTUANTES em perfeito estado de conservação, assegurando que sua plena disponibilidade para o atendimento aos USUÁRIOS dos SISTEMAS DE TRAVESSIAS.

3.3.2. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a docagem das EMBARCAÇÕES e terminais flutuantes a cada 05 (cinco) anos, conforme procedimentos estabelecidos pela Marinha do Brasil, visando garantir a segurança operacional.

3.3.3. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar ações de manutenção diárias, preventivas e corretivas, conforme as recomendações das Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior – NORMAM 202/DPC, ou outro normativo que venha a substituí-la.

3.3.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá executar reparos diários nas EMBARCAÇÕES, conforme as recomendações do fabricante, com o objetivo de corrigir falhas operacionais e minimizar a necessidade de remoção para ESTALEIROS.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

- 3.3.3.2.** A CONCESSIONÁRIA deverá executar manutenção preventiva, continua ou periodicamente, com intervalos pré-determinados, visando reduzir ao máximo os impactos operacionais.
- 3.3.3.3.** O detalhamento das atividades de manutenção preventiva deverá abranger, no mínimo, os seguintes itens, aplicáveis conforme aplicáveis às características das EMBARCAÇÕES:
- i.** Motores principais e auxiliares (propulsão diesel);
 - ii.** Motores elétricos principais e *packs* de baterias de abastecimento;
 - iii.** Sistema de governo;
 - iv.** Sistema de lastro e esgoto;
 - v.** Sistema distribuição de força e luz;
 - vi.** Sistema hidráulico;
 - vii.** Motores elétricos;
 - viii.** Sistema de combate a incêndio;
 - ix.** Sistema de iluminação;
 - x.** Sistema de propulsão (eixos e hélices);
 - xi.** Sistema de refrigeração;
 - xii.** Casco, Superestruturas e conveses;
 - xiii.** Equipamentos de radiocomunicação; e
 - xiv.** Equipamentos de salvatagem.
- 3.3.3.4.** A CONCESSIONÁRIA deverá realizar manutenção corretiva nas EMBARCAÇÕES sempre que forem identificadas falhas operacionais, garantindo a substituição de componentes vitais para a operação.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

- 3.3.3.5.** A CONCESSIONÁRIA deverá realizar vistorias anuais nas EMBARCAÇÕES, certificando-se da conformidade dos itens previstos nos Anexos 8-A e 8-B da NORMAM-202/DPC, ou normativo equivalente mais recente.
- 3.3.3.6.** A CONCESSIONÁRIA deverá renovar os Certificados de Segurança da Navegação (CSN) para a frota a cada 05 (cinco) anos, garantindo a conformidade com os padrões estabelecidos.
- 3.3.3.7.** As obrigações de manutenções, vistorias e renovação dos CSN aplicam-se tanto às EMBARCAÇÕES transferidas à CONCESSIONÁRIA no momento da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA quanto àquelas adquiridas ao longo da execução do CONTRATO.
- 3.3.3.8.** A CONCESSIONÁRIA deverá contratar uma Sociedade Classificadora ou Entidade Certificadora reconhecida para a realização das vistorias obrigatórias, assegurando a disponibilidade dos instrumentos, aparelhos, manuais, laudos periciais, protocolos e demais elementos exigidos.
- 3.3.3.9.** A CONCESSIONÁRIA deverá prover a assistência do pessoal necessário para facilitar as atividades de conservação e manutenção, acionar equipamentos e esclarecer as consultas formuladas pelo vistoriador durante as vistorias realizadas pela Sociedade Classificadora ou Entidade Certificadora.
- 3.3.3.10.** A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à ARTESP, junto ao PSC, a comprovação da contratação de Sociedade Classificadora ou Entidade Certificadora responsável pelas vistorias.
- 3.3.3.11.** A CONCESSIONÁRIA deverá incluir, nos relatórios mensais encaminhados à ARTESP, todas as ações de manutenção preventiva, corretiva e de vistoria realizadas nas EMBARCAÇÕES, conforme previsto no item 3.2.
- 3.3.3.12.** A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar o sistema de planejamento e controle de manutenção existente no CCO para o gerenciamento das manutenções programadas, ordens de serviço e paradas técnicas das EMBARCAÇÕES.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

- 3.3.3.13.** No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA, a CONCESSIONÁRIA deverá garantir o pleno funcionamento o sistema de controle de manutenção.

3.4. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS TERMINAIS

3.4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.4.1.1.** A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a manutenção regular e contínua da infraestrutura dos terminais em toda a sua área operacional, visando proporcionar segurança, conforto e funcionalidade aos usuários.
- 3.4.1.2.** As atividades de manutenção deverão ser realizadas conforme o Plano de Serviços de Conservação (PSC), previamente aprovado pela ARTESP, com o apoio do Verificador Independente.
- 3.4.1.3.** O PSC deverá incluir todas as ações necessárias para a conservação das infraestruturas em terra, edificações, equipamentos e sistemas, e infraestrutura na água, conforme detalhado nos itens subsequentes.
- 3.4.1.4.** A CONCESSIONÁRIA deverá realizar as atividades de manutenção preventiva e corretiva conforme os prazos estabelecidos no PSC, garantindo a execução eficiente e tempestiva das ações.
- 3.4.1.5.** A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer relatórios mensais detalhando os serviços de manutenção realizados, incluindo informações sobre inspeções, reparos, e substituições de componentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final de cada mês.

3.4.2. INFRAESTRUTURA TERRESTRE

- 3.4.2.1. Pavimentação Viária:** A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a manutenção da pavimentação viária, incluindo reparos e refazimentos, conforme o PSC, de modo a garantir condições adequadas para o tráfego seguro de veículos e pedestres.
- 3.4.2.2. Iluminação Pública e Predial:** A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a manutenção das instalações de iluminação pública e predial, incluindo reparos e substituições, conforme o PSC, de modo a garantir condições adequadas para proporcionar segurança e conforto aos USUÁRIOS.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

- 3.4.2.3. Drenagem:** A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a manutenção dos sistemas de drenagem, incluindo reparos e limpezas, conforme o PSC, de modo a garantir o escoamento adequado das águas pluviais e prevenir alagamentos e danos estruturais.
- 3.4.2.4. Sinalização Horizontal e Vertical:** A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a manutenção da sinalização horizontal e vertical, incluindo pintura de faixas e instalação de placas, conforme o PSC, de modo a garantir condições adequadas para orientar e garantir a segurança dos USUÁRIOS.
- 3.4.2.5. Passeios e Paisagismo:** A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a manutenção dos passeios e paisagismo, incluindo limpeza, remoção de detritos, e cuidados com plantas e jardins.
- 3.4.2.6. Terminais e Sistema viário:**
- 3.4.2.7. Pontes de acesso:** A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a manutenção das pontes de acesso, incluindo reaplicação de revestimentos protetivos, manutenção de aparelhos de apoio, e reparos estruturais, conforme o PSC, de modo a garantir condições adequadas para a segurança e funcionalidade das operações de embarque e desembarque
- 3.4.2.8. Dolfins de amarração:** A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a manutenção dos dolfins de amarração, incluindo inspeções estruturais periódicas, reaplicação de revestimentos protetivos anticorrosivos, verificação de integridade estrutural e das conexões com os flutuantes, realinhamento e reforço de fixações, conforme diretrizes do PSC, de forma a assegurar a estabilidade estrutural, a segurança operacional e a durabilidade dos sistemas.
- 3.4.2.9. Flutuantes:** A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a manutenção dos flutuantes, incluindo reaplicação de revestimentos protetivos, manutenção de aparelhos de apoio, e reparos estruturais, conforme o PSC, de modo a garantir condições adequadas para a segurança e funcionalidade das operações de embarque e desembarque.
- 3.4.2.10. Píeres:** A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a manutenção dos píeres, compreendendo inspeções estruturais periódicas, reparo de fissuras, trincas

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

e elementos danificados, conforme o PSC, de forma a assegurar a integridade estrutural, a durabilidade da estrutura.

- 3.4.2.11. Defensas:** A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a manutenção das defensas, incluindo inspeções periódicas, substituição de componentes danificados e reparos em sistemas de fixação, conforme o PSC, de forma a garantir sua funcionalidade, integridade e eficiência na absorção de impactos durante as operações de atracação.
- 3.4.2.12. Sistema de abastecimento elétrico:** A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a manutenção do sistema de abastecimento elétrico, incluindo inspeções periódicas, testes de funcionamento, reparos em conexões e componentes danificados, e adequação da proteção contra sobrecarga, curto-circuito e choques elétricos, conforme o PSC, de forma a garantir segurança e continuidade das operações.
- 3.4.2.13. Estaleiros:** A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a manutenção dos galpões, almoxarifado, oficinas, carreira para manutenção, área para docagem das embarcações e área de atracação, incluindo inspeções periódicas da integridade estrutural, reparos em danos identificados, manutenção dos sistemas prediais, verificação e reparo de portas, janelas e sistemas de drenagem, conforme o PSC.
- 3.4.2.14. Terminal de Passageiros:** A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a manutenção do edifício principal, áreas de espera, sanitários e áreas externas dos terminais de passageiros, incluindo inspeções periódicas da integridade estrutural, reparos em danos identificados, sistemas prediais, verificação e reparo de portas e janelas, conforme o PSC, garantindo a segurança, funcionalidade e conforto dos USUÁRIOS.

3.5. MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA

- 3.5.1.** Na ocorrência de um evento emergencial, a CONCESSIONÁRIA deverá, prioritariamente:
- i. Adotar as providências necessárias para, no menor tempo possível, restabelecer o fluxo de veículos e passageiros no TERMINAL, quando aplicável, ou para repor as EMBARCAÇÕES na operação da TRAVESSIA;

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

- ii. Proceder à imediata mobilização dos recursos para a ação corretiva necessária; e
- iii. Relatar de imediato o evento à ARTESP.

3.5.2. A necessidade de apresentação de PROJETOS DE ENGENHARIA para este item ficará a critério da ARTESP e, caso sejam solicitados, deverão seguir os padrões definidos nas normas da Agência.

3.6. CERTIFICAÇÃO BLUE DOT NETWORK

3.6.1. No caso do PODER CONCEDENTE obter a certificação do SISTEMA DE TRAVESSIAS junto à BLUE DOT NETWORK, a CONCESSIONÁRIA deverá manter vigente a certificação, mediante cumprimento dos requisitos técnicos, ambientais, sociais e de governança estabelecidos pelo Secretariado da BLUE DOT NETWORK, incluindo a realização dos monitoramentos periódicos exigidos, até o final do segundo ano da CONCESSÃO.

3.6.2. Os serviços necessários para a manutenção da certificação vigente deverão ocorrer às expensas da CONCESSIONÁRIA, à exceção dos custos da entidade que irá realizar a certificação.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia São Sebastião – Ilhabela (Embarcações <i>Ferryboats</i>).....	13
Tabela 2: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia São Sebastião – Ilhabela (Embarcações de Passageiros)	13
Tabela 3: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia Santos - Guarujá	13
Tabela 4: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia Santos – Vicente de Carvalho (Embarcações de Passageiros)	14
Tabela 5: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia Bertioga – Guarujá	15
Tabela 6: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia Cananéia – Ilha Comprida.....	16
Tabela 7: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia Iguape – Jureia.....	17
Tabela 8: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia Cananéia – Continente.....	18
Tabela 9: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia Cananéia - Ariri	19
Tabela 10: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia João Basso – Riacho Grande	19
Tabela 11: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia Taquacetuba – Bororé.....	20
Tabela 12: Programação Operacional Mínima Inicial Travessia Bororé – Grajaú.....	21
Tabela 13: Programação Operacional Mínima Final Travessia São Sebastião – Ilhabela (Embarcações <i>Ferryboats</i>).....	22
Tabela 14: Programação Operacional Mínima Final Travessia São Sebastião – Ilhabela (Embarcações de Passageiros)	23
Tabela 15: Programação Operacional Mínima Final Travessia Santos - Guarujá.....	23
Tabela 16: Programação Operacional Mínima Final Travessia Santos – Vicente de Carvalho (Embarcações de Passageiros)	24
Tabela 17: Programação Operacional Mínima Final Travessia Bertioga – Guarujá.....	25
Tabela 18: Programação Operacional Mínima Final Travessia Cananéia – Ilha Comprida	26
Tabela 19: Programação Operacional Mínima Final Travessia Iguape – Jureia	26
Tabela 20: Programação Operacional Mínima Final Travessia Cananéia – Continente	27
Tabela 21: Programação Operacional Mínima Final Travessia Cananéia - Ariri.....	27
Tabela 22: Programação Operacional Mínima Final Travessia João Basso – Riacho Grande..	28
Tabela 23: Programação Operacional Mínima Final Travessia Taquacetuba – Bororé.....	29
Tabela 24: Programação Operacional Mínima Final Travessia Bororé – Grajaú	29
Tabela 25: Programação Operacional Mínima Final Travessia Comércio - Varginha	30
Tabela 26: Programação Operacional Mínima Final Travessia Capim D'Angola – Ribeirão Branco	30
Tabela 27: Programação Operacional Mínima Final Travessia Natividade a Serra – Pouso Alto – Bairro Alto.....	31

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias